ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 189.

Sancionada em 10/03/80
Conforme Oficio N. 03 *de* 10/03/80
Prefeitura Municipal de Trindade
Otacilio Leocadio da Silva

EMENTA-Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito especial, para a aquisição de um BURRO para o serviço de limpeza pública da cidade.

A' CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado a fazer face com a aquisição de um (1) burro, para o serviço de Limpeza Pública da cidade e cuja Despesa obedecerá a seguinte classificação:

7.0 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1 - SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10603251.18 - Aquisição de um burroCr$ 5.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material PermanenteCr$ 5.000,00

Art. 2º - O T A LCr$ 5.000,00

Art. 2º- Os recursos destinados a fazer face com as Despesas de que trata o artigo primeiro da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da Dotação dos Elementos e Sub-Elementos de Despesa da Unidade Orçamentária seguinte:

7.0- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

7.1. SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

11633531.13-Ampliação do Açougue PúblicoCr$ 5.000,00

4.1.1.0-Obras e InstalaçoesCr$ 5.000,00

TOTALCr$ 5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 10 de março de 1980.

PRESIDENTE Alcidio Octavio da Silva

Secretário José [illegible]